



DELIBERAÇÃO Nº 302 – 26/09/2018

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando

- Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes que constituem o Sistema Único de Saúde;
- Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 10.913 de 04 de Outubro de 1994, a qual regulamenta conforme disposto no inciso III do artigo 169, da Constituição Estadual e artigo 1.º da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, a nível estadual, com a instituição das seguintes instâncias colegiadas: I – Conferência Estadual de Saúde e Conselho Estadual de Saúde;
- Resolução CNS/MS nº 453 de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;
- Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;
- O processo de descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS, que impacta financeiramente os orçamentos dos pequenos municípios;
- A competência da Secretaria de Estado da Saúde de apoio complementar aos municípios no fortalecimento dos Conselhos Municipais de Saúde;
- Resolução SESA nº 463/2015, que institui o Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS;
- Deliberação CIB/PR nº 096 de 31/07/2015, que aprova o Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS, bem como, institui o incentivo financeiro estadual aos municípios a ser aplicado exclusivamente nas ações de fortalecimento dos Conselhos Municipais;
- Resolução SESA nº 198/2017, que altera os Artigos 9º, 10 e 11 e os Anexos I e III da Resolução SESA nº 463/2015;

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR	
--	--	--

- Que levantamento feito pela equipe da CIB Estadual em setembro de 2018 indicou que grande quantitativo dos municípios que aderiram ao PQCMS ainda não executou integralmente os recursos financeiros de custeio e de capital em razão de diversos fatores;
- A realização de atividades técnicas, de gestão e de controle social;

Aprova “AD Referendum” a reabertura do prazo máximo para execução do incentivo financeiro referente ao Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS, determinado pelo Artigo 10, item 2, da Resolução SESA nº 463/2015, alterado pela Resolução SESA nº 198/2017, por 180 dias, e, a ampliação da possibilidade de utilização do recurso de custeio, que passará a incluir hospedagem, alimentação e traslado para participação em atividades técnicas, de gestão e de controle social.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Coordenador Estadual da CIB-PR

Cristiane Pantaleão
Coordenadora Municipal da CIB-PR